

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 246/92

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

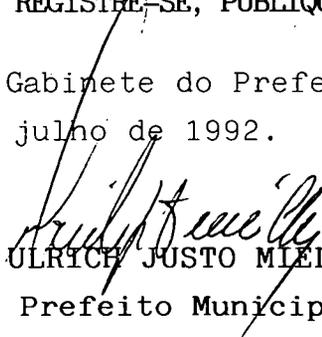
ULRICH JUSTO MIELKE, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, usando de atribuições que lhe confere o Art. 232 da Lei nº 718/91

RESOLVE:

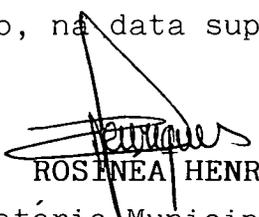
DESIGNAR, de acordo com o Art. 233 da Lei nº 718/91, os Servidores: Gabriel Arcangelo Bonizioli, João Nunes Pereira e Antonio Gonçalves Filho, todos Fiscais de Obras, para sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância para verificar o que dispõe o Art. 38 da Lei Municipal nº 718/91, envolvendo o Servidor Luiz Pantaleão Alves, Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos, conforme informação do Senhor Pedro Paulo Pessi, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, feita através do Ofício nº 84/92 de 13/07/92, o qual deverá ser juntado ao Processo, devendo a Comissão iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta Portaria, notificando de tudo, desde o início, o Servidor acusado.

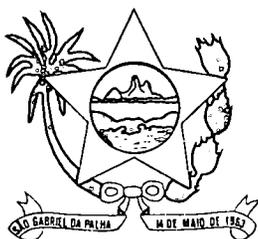
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 23 de julho de 1992.


ULRICH JUSTO MIELKE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ROSINEA HENRIQUES DIAS
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

São Gabriel da Palha, em 13 de julho de 1992.

OF. N°. 84/92/SESU

ASSUNTO: Solicitação (faz)

Senhor Prefeito,

Informo a Vossa Excelência, que o funcionário Luiz Pantaleão Alves, mecânico desta Prefeitura, nos dias 03 e 07 deste mês, compareceu ao Serviço embriagado, nos dias 06 e 13, faltou ao serviço pelo mesmo motivo, embriaguês.

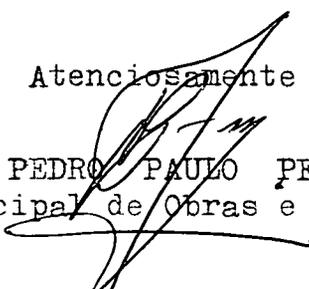
Informo, outrossim, que neste último dia (13/07) o referido funcionário compareceu ao gabinete deste Superior Hierárquico, embriagado, faltando-lhe com respeito, na presença dos Senhores: Antônio Gonçalves Filho, José Luiz Ribeiro, José Cavati, João Nunes, e Antônio Clovis Denadai, todos funcionários públicos deste Município.

Esclareço ainda que o funcionário supra mencionado não adaptou à função que exerce neste poder público, visto ter sido o mesmo por outras duas vezes punido com a pena de suspensão, pelo mesmo motivo, além de anteriormente advertido verbalmente.

Assim sendo, solicito a sua não confirmação de sua nomeação.

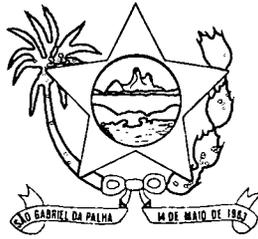
Sem mais para o momento, e certos do vosso pronto atendimento e compreensão, apresentamos nossos elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente


PEDRO PAULO PESSI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Exm^o. Sr.
ULRICH JUSTO MIELKE
DD. Prefeito Municipal em Exercício
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado do Espírito Santo

D E S P A C H O

Proceda-se a Sindicância para os fins os fins previstos no § 2º do Art. 38 da Lei Municipal nº 718/91.

Nomeio, para tanto, os senhores: Gabriel Arcangelo Bonizioli, João Nunes e Antonio Gonçalves Filho, para os fins do § 2º do Art. 38 da lei Municipal nº 718/91.

Espeça-se a competente Portaria.

Cumpra-se.

São Gabriel da Palha, em 20 de julho de 1992.


ULRICH JUSTO MELKE
PREFEITO MUNICIPAL